



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 49, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o pedido de isenção de créditos.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 007/2023 sobre a demanda oriunda do processo administrativo de nº 177/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 907ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 10 de fevereiro de 2023.

DECIDEM:

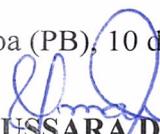
Art. 1º DEFERIR integralmente, por unanimidade de votos, o requerimento da profissional, a fim de conferir a isenção da anuidade de 2023, tendo em vista ter apresentado a documentação exigida e se enquadrar nas exigências do art. 1º da Resolução Cofen nº 434/2012 alterado pela resolução Cofen nº 492/2015, conforme exposto no parecer jurídico de nº 007/2023.

Art. 2º Aprovar, ainda, as recomendações constantes no parecer jurídico de nº 007/2023.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 10 de fevereiro de 2023.


RAYRA M.S. BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB